

Movimentos sociais e processos de democratização das cidades no Brasil contemporâneo

Social movements and processes of democratization of cities in contemporary Brazil

Robson Sávio Reis Souza
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Brasil

Resumo

A história está repleta de exemplos a confirmarem que os movimentos sociais são fundamentais para a conquista de direitos e a efetividade da cidadania. No Brasil, um país historicamente marcado pela violência e injustiça estruturais, a ação da sociedade civil através dos movimentos sociais nas lutas em prol da igualdade, da justiça e da ampliação de políticas públicas e sociais foi responsável por importantes mudanças sociopolíticas, como os avanços conquistados na Constituição Federal de 1988. Notadamente nas cidades, onde se concentra mais de 80% da população brasileira, os movimentos sociais urbanos têm pautas e demandas muito diversas, corroborando a vocalização de múltiplos atores e segmentos sociais e, mais recentemente, articulando esforços na esfera pública das demandas pela efetividade do chamado “direito à cidade”.

Abstract

History is full of examples confirming that social movements are fundamental for the conquest of rights and the effectiveness of citizenship. In Brazil, a country historically marked by structural violence and injustice, the action of civil society through social movements in the struggle for equality, justice and the expansion of public and social policies was responsible for important socio-political changes, such as the advances achieved in the Constitution of the Federative Republic of Brazil (1988). Notably, in cities where more than 80% of the Brazilian population is concentrated, urban social movements have the most diverse agendas and demands, corroborating the vocalization of multiple actors and social segments and, more recently, articulating efforts in the public sphere of demands for the effectiveness of the so-called “right to the city”.

Palavras-chave

Democracia.
Esfera pública.
Movimentos urbanos.
Cidadania.
Direito à cidade.

Keywords

Democracy.
Public sphere.
Urban movements.
Citizenship.
Right to the city.

Introdução

Este texto propõe uma breve discussão sobre a importância dos movimentos sociais para a ampliação da cidadania, na contemporaneidade, com foco nos espaços urbanos. Para tanto, conceitos como Estado, sociedade, democracia, participação, política, espaço urbano e direito à cidade serão, rapidamente, revisitados.

Os movimentos sociais contemporâneos, no Brasil, continuam fundamentais à ampliação da cidadania numa sociedade marcadamente elitista, violenta e excludente. Se não fosse a ação de tais movimentos, certamente, teríamos um país ainda mais injusto e desigual em seus aspectos social, regional, étnico, geracional, ambiental e político.

Nas discussões subsequentes sobre os movimentos sociais não se pretende imprimir uma visão teleológica acerca do papel de tais movimentos no Brasil. No entanto, registramos, mesmo que sucintamente, a importância dos movimentos sociais durante a elaboração da Constituição Federal de 1988, que pela primeira vez na nossa história tratou de implementar políticas públicas de defesa, proteção, reparação e promoção dos direitos humanos.¹

Pontuamos que, não obstante retrocessos civilizacionais,² nas últimas décadas os movimentos sociais urbanos têm demonstrado uma enorme potência nas lutas pelo direito à cidade.

Por fim, ressalvamos que apesar do alargamento da esfera pública pela ação dos movimentos sociais progressistas e democráticos, surgem no Brasil, a partir de 2007, movimentos sociais de direita e ultradireita com pautas de reivindicações e ações de mobilização que ameaçam a tentativa de construção de um estado social e a própria democracia.

¹ Obviamente, há uma série de conquistas sociopolíticas ocorridas em outros períodos da história brasileira.

² Este artigo foi produzido no momento no qual o Brasil vive sua maior e mais desafiadora crise político-institucional, sob a batuta de um presidente de ultradireita que viola todos os princípios humanitários, civilizacionais e democráticos durante a pandemia do Covid-19 (junho de 2020).

Democracia e ampliação da esfera pública

Para abordar, mesmo que suscintamente, a importância dos movimentos sociais, começamos por analisar a centralidade da sociedade civil que desempenha um papel fundamental na democracia. Este tópico pretende se conectar, doravante, com a discussão sobre o direito à cidade.

Nas democracias recentes, como o Brasil, a baixa intensidade da participação da sociedade civil chama a atenção para a necessidade de se fomentar a vida cívica.

A discussão em torno do nível de participação da sociedade na pressão por políticas públicas, por exemplo, tem suscitado inúmeros debates acadêmicos que problematizam a estreita relação entre sociedade civil, Estado e cidadania.

Entendemos o conceito de cidadania como “direito a ter direitos”. Essa abordagem tem sido formulada de várias perspectivas.

No famoso estudo de Thomas Humphrey Marshall (1967) encontramos a distinção entre as várias dimensões da cidadania. O autor sugere que ela se desenvolveu na Inglaterra com lentidão, a partir do século XVIII, quando foram alcançados os direitos civis. Depois, no século XIX, surgiram os direitos políticos (chamados de direitos de primeira geração); e os direitos sociais (direitos de segunda geração) foram conquistados, finalmente, no século XX.

O modelo de Marshall não se aplica ao caso brasileiro. Não que o caso brasileiro seja uma anomalia, pois outras trajetórias são perceptíveis. Porém, aqui aconteceram pelo menos duas diferenças:

- (a) Maior ênfase em um dos direitos, o social, em relação aos outros. Os direitos sociais foram implantados, no Brasil, em período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis. Em dois momentos distintos, podemos observar claramente esta situação: no governo de Getúlio Vargas e no período do regime militar. Isto trouxe consequências negativas para o desenvolvimento da cidadania.
- (b) Alteração na sequência em que os direitos foram adquiridos, já que, entre nós, o direito social precedeu os outros. Mesmo assim, não

tivemos no Brasil um estado de bem-estar social e os direitos políticos e civis foram relegados a um segundo plano. Ainda hoje muitos direitos civis, ponto de partida da sequência de Marshall, continuam inacessíveis a grande parte da população brasileira.

O historiador José Murilo de Carvalho (2002) cita algumas consequências dessa inversão, principalmente para o problema da eficácia da democracia no Brasil:

- (a) Excessiva valorização do Poder Executivo: o Estado é sempre visto como o todo-poderoso e a ação política é orientada para a negociação direta com o governo (entendido como o Poder Executivo), sem passar pela mediação da representação (Poder Legislativo). Por isso, essa cultura orientada mais para o Estado do que para a representação pode ser denominada de “estadania”, em contraste com a cidadania.
- (b) Busca por um messias político, um salvador da pátria: observa-se que à medida que os problemas sociais se agravam, cresce também a impaciência popular com o funcionamento, geralmente mais lento, do mecanismo democrático de decisão. Carvalho (2002) cita os exemplos de lideranças carismáticas e messiânicas que prometeram soluções mais rápidas: Getúlio Vargas, Jânio Quadros e Fernando Collor de Mello, e lembra que, sintomaticamente, nenhum dos três ex-presidentes terminou o mandato.³
- (c) Desvalorização do Legislativo: as eleições legislativas sempre despertaram menor interesse que as eleições para o Executivo. Nunca houve no Brasil reação popular quando do fechamento do Congresso.
- (d) Visão corporativa dos interesses coletivos: os benefícios sociais nunca foram tratados como direitos de todos, mas como direitos contratualmente adquiridos e frutos de negociação entre categorias profissionais e governo.

³ A pergunta que ainda não tem resposta: o que ocorrerá com Jair Bolsonaro, que chegou à presidência com um discurso messiânico e assumiu posturas totalmente contrárias às instituições democráticas? (Este texto foi escrito no primeiro semestre de 2020).

- (e) Ausência de ampla organização autônoma da sociedade, fazendo com que os interesses corporativos, na maioria das vezes, consigam prevalecer.

Além das mazelas citadas por Carvalho (2002), essa inversão na ordem dos direitos, principalmente a fragilização dos direitos civis e políticos a impedir o surgimento de uma sociedade civil ativa, contribuiu para as enormes desigualdades em nosso país. Não podemos deixar de mencionar, a título de exemplo, que o Brasil foi o último país a abolir a escravidão, que institucionalizava uma ordem social e hierárquica perversamente desigual. O acesso à terra e aos bens de consumo sempre constituíram oportunidades para ínfima parcela da sociedade brasileira.

Outro exemplo pode ser facilmente observado através do panorama das desigualdades de renda e das profundas diferenças regionais. E às desigualdades de renda e regionais somam-se as (desigualdades) de raça/etnia e de gênero. Os brasileiros afrodescendentes constituem a segunda maior nação negra do mundo, atrás somente da Nigéria. Não obstante, são as maiores vítimas da pobreza, desemprego, criminalidade, etc.⁴

Não se pode perder de vista, entretanto, que no Brasil, a enorme desigualdade social impede que os pobres e os miseráveis sejam considerados, por parte das elites e segmentos de classe média, como pessoas portadoras de direitos.

Não sendo objetivo, deste texto, discutir as desigualdades, indicamos o relatório “Nós e as desigualdades - pesquisa Oxfam Brasil/Datafolha - percepções sobre as desigualdades no Brasil” que atualiza dados sobre essas históricas mazelas nacionais.⁵

Para Wanderley Guilherme dos Santos (1987), os direitos de cidadania não são universais no Brasil, sendo conferidos pelo Estado a categorias específicas de pessoas. Como exemplos podem ser citados o direito ao voto,

⁴ Para a relatora da ONU sobre minorias, no Brasil, a violência, a pobreza e a criminalização ‘ainda têm cor’. Veja em: <https://nacoesunidas.org/brasil-violencia-pobreza-e-criminalizacao-ainda-tem-cor-diz-relatora-da-onu-sobre-minorias/>. Acesso em 25mar2020.

⁵ O documento pode ser acessado na íntegra no link: <https://oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/pesquisa-nos-e-as-desigualdades/>. Acesso em 02jun2020.

concedido aos analfabetos somente em 1988, e o fato que até bem pouco tempo somente, se beneficiavam do sistema de previdência social aqueles que possuíam emprego no setor formal, enquanto a maioria dos pobres encontrase no chamado “mercado informal”, sem carteira de trabalho assinada e, portanto, sem condições de usufruírem dos direitos previdenciários.⁶

Assim sendo, aqueles que não têm *status* oficialmente reconhecido, inclusive muitos dos residentes nas áreas rurais e nos aglomerados periféricos urbanos, carecem também, efetivamente, de direitos, chegando a ser denominados de “marginais” (porque, por um lado, estão à margem da sociedade de direitos e, por outro, são vítimas do preconceito social que relaciona pobreza com criminalidade). Nesse sentido, vivemos numa sociedade em que os cidadãos, portadores de direitos, são, na prática, uma minoria.

Na história recente do Brasil, a mobilização social pela conquista e ampliação de direitos foi muito intensa nas décadas de 1960, 1970 e 1980 (período da ditadura civil-militar brasileira). Não é possível unificar o conjunto desses movimentos sob algum critério, dado que apresentavam uma enorme diversidade de formas organizativas, demandas, ideologias etc. (CARDOSO, 1983; DOIMO, 1995).

Há vasta bibliografia sobre os movimentos sociais urbanos nos bairros, principalmente das grandes cidades (associações de moradores e comunitárias; movimentos de lutas pró-creche e pró-moradia; pelo combate à fome e à desnutrição, entre outros), nesse período. Os movimentos sociais urbanos

⁶ Depois do gradual incremento de direitos trabalhistas e previdenciários nas décadas de 1990 a 2010, como a ampliação da aposentadoria rural e a criação do Benefício da Prestação Continuada, uma série de retrocessos nas legislações trabalhistas e previdenciária foram aprovados nos últimos anos, notadamente a partir de 2016. A Lei 13.467/17, também conhecida como Reforma Trabalhista, por exemplo, alterou profundamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei de Trabalho Temporário (Lei n. 6019/74), introduzindo e modificando normas que regiam as relações de trabalho no Brasil desde a década de 1940. Já a PEC 06/2019, conhecida como Reforma da Previdência, impôs mudanças que reduzem os valores dos benefícios dos contribuintes do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos servidores públicos federais e endurecem o acesso para a aposentadoria e pensões dos trabalhadores e trabalhadoras, bem como para viúvas, viúvos e seus dependentes. A “reforma” também reduziu o valor de benefícios e aumentou o tempo de contribuição dos trabalhadores em atividades insalubres e praticamente acabou com a aposentadoria especial, além de diminuir o valor do benefício para quem se aposenta por invalidez.

acima de tudo politizam a questão urbana, colocando-a num terreno onde incidem e se confrontam os diferentes grupos de pressão e de interesse. O tema do direito à cidadania, da cidade, dos cidadãos ou dos meio-cidadãos, retrata uma luta pela democratização na distribuição dos recursos, dos serviços de consumo coletivo pelo Estado e das próprias características do processo de desenvolvimento e planejamento urbano (JACOBI, 1980, p. 235).

Mesmo que superficialmente, é preciso constatar que, durante o regime ditatorial brasileiro, há intenso movimento de luta pela redemocratização e pelos direitos humanos, protagonizado pela Igreja Católica em parceria com vários movimentos sociais. Com a liderança da Igreja foram articuladas duas estratégias:

pela ação efetiva junto às autoridades policiais, políticas ou jurídicas em casos específicos e pela constante denúncia em declarações e manifestos, centrados principalmente em casos de maus tratos, espancamentos e torturas, mas também nas questões referentes aos direitos dos povos indígenas, da classe operária, da população marginalizada dos centros urbanos e da posse de terra. Criaram-se organizações que permitiam uma maior mobilização, como o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) de 1972, o Encontro Intereclesial, voltado para a troca de experiências entre as Comunidades Eclesiais de Base (o primeiro encontro aconteceu em 1974), e a Comissão Pastoral da Terra, em 1975. Eram também atuantes no momento em questão o Grupo Não-Violência, núcleo do trabalho pelos direitos humanos da CNBB, e a Comissão Pontifícia Justiça e Paz (CARVALHAL, 2005, p. 9-10).

Mais recentemente, a partir da década de 1990, percebemos um grande avanço na conquista de direitos. Com o aumento e engajamento político de vários movimentos sociais observam-se mudanças na ação política dos governos. A partir de então, à medida que a sociedade civil foi-se organizando e reivindicando espaços de participação política, os direitos foram ampliados e os governos foram impelidos a efetivarem ações concretas, através de políticas públicas que deveriam privilegiar a cidadania.⁷

⁷ É importante destacar que a conquista e ampliação de direitos são fruto de pressão e organização social e não benesses do Estado e/ou de um governante de plantão.

Mas é preciso ponderar que a dimensão civil da cidadania em nosso país mostra um desequilíbrio histórico e até nossos dias os direitos individuais, apesar de garantidos constitucionalmente, na prática ainda não são assegurados para importante parcela do povo. Portanto, esse hiato existente entre o que legalmente está garantido e o que realmente observamos no cotidiano da maioria da população brasileira nos leva à conclusão de que não basta proclamar os direitos, é preciso criar condições políticas e sociais para que os cidadãos possam usufruir efetivamente da cidadania.

Direitos, cidadania e movimentos sociais

Apesar dos *déficits* de direitos, com o advento da Constituição Federal de 1988, a crescente pressão dos movimentos sociais organizados e a percepção de que o Estado Democrático de Direito deveria ser efetivamente (re)construído no Brasil, os governos foram pressionados a implementarem, paulatinamente, órgãos de defesa da cidadania. Aos poucos, esses órgãos passaram a trabalhar com uma concepção ampliada de direitos humanos⁸.

É importante ressaltar, sem pretensões de aprofundamento, que o processo Constituinte se deu numa arena de disputas com múltiplos interesses. Ou seja, o processo de elaboração da Constituição repetiu um “pacto entre elites”⁹ já havido em outros momentos de transição política no Brasil. Porém, não é objetivo deste texto tal análise.

Vale um rápido registro sobre a ação dos movimentos sociais durante a elaboração da Constituição de 1988:

⁸ Entendidos como direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e difusos, os direitos humanos formam um conjunto de garantias (positivas, exigíveis, judiciáveis) do ponto de vista econômico, social, cultural, político e jurídico que vão efetivando progressivamente a dignidade humana – sem admitir retrocessos por nenhum motivo. Esses direitos são universais, indivisíveis e interdependentes e, neste sentido, exigem ações articuladas e consistentes, estruturais e sustentáveis para a sua consolidação. Portanto, não basta a conquista procedimental de direitos. É preciso construir as bases para a implementação das políticas públicas que visem assegurar a garantia dos direitos proclamados legalmente.

⁹ Veja, por exemplo, o texto de Cristovam Buarque, “Constituição da Transição”, disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-i-constituicao-de-1988/a-constituicao-da-transicao>. Acesso em 02jun2020.

A intensificação da participação social, entendida aqui como a participação da sociedade em espaços públicos de interlocução com o Estado, reflete a configuração de um tecido social que foi se tornando mais denso e diversificado desde meados dos anos 1970, período de surgimento dos novos movimentos sociais. A Constituição Federal de 1988, por sua vez, coroou esse processo atribuindo relevância à participação da sociedade na vida do Estado, ao instituir vários dispositivos nas esferas públicas de âmbitos federal e local (ROCHA, 2008, p. 131).

Porém, no Brasil, os pactos entre elites sempre foram a tônica para as grandes mudanças sociopolíticas. Neste sentido, a Constituição Federal de 1988, apesar dos inquestionáveis avanços, preservou quase que intocados resquícios do regime ditatorial. Não houve nenhuma mudança efetiva em relação à área da segurança pública e do sistema de justiça¹⁰, setores historicamente seletivos e elitistas. Na área econômica, outro exemplo, não houve alteração em relação à forma de tributação que beneficia ricos e penaliza os segmentos mais pobres (impostos sobre consumo e não sobre a riqueza e renda). Isto explica, em certa maneira, o fato de que todas as vezes que os setores de elite resolvem romper os pactos sociais em torno de pautas inclusivas, articularam rupturas, ou golpes, contra a ordem democrática. Durante todo o período republicano¹¹, observam-se esses movimentos de rupturas institucionais provocados pelas elites¹², com fortes retrocessos nas

¹⁰ As alterações nas estruturas de poder no Brasil, com o advento da Constituição Federal de 1988, não removeram os privilégios de elites e hierarquias sociais e foram insuficientes para alterar uma ordem social injusta e excludente. Neste sentido, as explicações já tradicionais acerca desse fenômeno, ou seja, o legado do passado escravista, a dominação patrimonialista das elites, as estratégias de conciliação entre as elites para a sua manutenção no poder, o autoritarismo socialmente implantado, a cidadania regulada e a democracia disjuntiva são tópicos tratados por vários estudiosos da questão das desigualdades no país. O Código de Processo Penal do país, de 1941, por exemplo, mantém em sua base toda uma estrutura inquisitorial, caracterizada pela persecução criminal. Ou seja, apesar de, formalmente, a Constituição ampliar direitos, a legislação penal ainda é baseada na criminalização (dos pobres) e na contenção social. Isso poderia explicar, no âmbito jurídico, as razões da manutenção dos aspectos inquisitoriais e punitivos dos sistemas de justiça e de segurança pública brasileiros, num contexto de democracia de baixa intensidade.

¹¹ Listam-se dez golpes havidos no Brasil, desde a proclamação da República. Veja em: <https://diplomatie.org.br/o-interminavel-ciclo-de-golpes-no-brasil/>. Acesso em 28mar2020.

¹² O mais recente golpe ocorreu em 2016, conforme análises registradas em obras como: “A radiografia do golpe: entenda como e por que você foi enganado” (Editora Leya), escrito pelo sociólogo Jessé Souza, apresenta uma análise acadêmica do processo de *impeachment* que levou ao afastamento da presidenta Dilma Rousseff; “A resistência ao golpe de 2016” (Editora Canal 6), reúne textos de advogados, professores e operadores do direito, cientistas políticos, Fronteiras, Recife, v. 3, n. 1, p. 66-92, jan./jun., 2020

ações de ampliação da cidadania e recrudescimento no controle social, com graves consequências aos movimentos sociais (que geralmente passam a ser criminalizados).

Há de se notar, todavia, que a efetiva institucionalização de órgãos da Administração Pública que objetivavam a execução de políticas públicas de direitos humanos, a partir de 1988, só foi possível com a intensificação crescente de movimentos sociais que reivindicavam o respeito, a proteção, a reparação e a promoção desses direitos, ou seja, o direito a ter direitos.

Portanto, uma conclusão óbvia: a ação política da sociedade civil, articulada por vários movimentos sociais, foi e continua fundamental para a ampliação da conquista de direitos.

Em linhas gerais, o conceito de movimento social se refere à ação coletiva de um (ou mais) grupo(s) organizado(s) que objetiva(m) alcançar mudanças sociais por meio do embate político, conforme seus valores e ideologias, dentro de uma determinada sociedade, num contexto específico, permeado por tensões sociais.

Os movimentos sociais objetivam a mudança, a transição ou mesmo a revolução de uma realidade hostil a certo grupo, classe social ou determinada sociedade. Têm na luta por projetos políticos transformadores seus *modus operandi* e, para tanto, constroem uma identidade para essa luta e para a defesa de seus interesses, articulando, de variados modos, pessoas ou grupo de pessoas que se encontram ou se consideram numa mesma situação, seja

jornalistas, filósofos, economistas, políticos, escritores; “A Classe Trabalhadora e a Resistência ao Golpe de 2016” reúne 69 artigos de 87 autores de diferentes áreas de atuação; “A resistência internacional ao golpe de 2016” foi escrito por acadêmicos, juristas, advogados, juizes, personalidades do mundo do direito, além de alguns nomes conhecidos da política internacional, dos mais diversos países, que contribuíram com artigos, opiniões e entrevistas para criticar o processo caracterizado como de violência contra a democracia brasileira; “Por que gritamos golpe?” (Editora Boitempo), apresenta textos de mais de 30 autores, entre eles: a ex-prefeita de São Paulo Luíza Erundina e o sociólogo Boaventura de Souza Santos; “O Brasil que queremos” (Editora LPP-UERJ), organizado pelo sociólogo Emir Sader, conta com prefácio do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (preso em 2018 numa controversa ação judicial, dentro da chamada “Operação Lava Jato”) e textos de autores como o teólogo Leonardo Boff, o economista Marcio Pochmann e a filósofa Márcia Tiburi; “Brasil em fúria: Democracia, Política e Direito – Os anos que abalaram o País” retrata, segundo os autores, a avassaladora hegemonia do reacionarismo no Judiciário, onde reinam o punitivismo, a partidarização com viés conservador, o esvaziamento e até afronta à Constituição de 1988, com ataques aos direitos nela consagrados; “A outra história da Lava-Jato (Geração Editorial, 2015), do jornalista Paulo Moreira Leite, aborda o lado mais controverso da operação que, segundo o autor, não foi considerado pelo noticiário.

social, econômica, política, cultural, religiosa, de gênero, raça/etnia entre outras.

Gianfranco Pasquino em sua contribuição ao Dicionário de Política (2004, p. 787) organizado por ele e por Norberto Bobbio e Nicolau Mateucci, afirma que os movimentos sociais constituem tentativas - pautadas em valores comuns àqueles que compõem o grupo - de definir formas de ação social para se alcançar determinados resultados.

Os movimentos de luta pela cidadania podem ser reconhecidos em boa parte da história brasileira, mas certamente ampliaram sua atuação durante o período da ditadura militar. Com a chamada “abertura democrática”, nos anos 1980, já estavam legitimados socialmente, a ponto de exigir uma postura diferente do poder público em relação aos direitos democráticos.¹³

Mas, há que se registrar que o movimento intenso de articulação e mobilização social experimentado pelas organizações da sociedade civil quando da discussão da Constituição de 1988 não se prolongou por muito tempo. Logo aconteceram refluxos nos diversos movimentos e uma espécie de concorrência se instalou entre as várias organizações, fazendo com que cada segmento passasse a defender suas próprias reivindicações de forma isolada.¹⁴

Neoliberalismo, cidadania e movimentos sociais

Notadamente a partir de meados da década de 1970, principalmente nos países em desenvolvimento, o Estado tem focado sua atuação nas questões econômicas, visando à estabilidade macroeconômica em detrimento das políticas sociais.

¹³ Não há uma definição consensual no campo das ciências sociais sobre o termo “movimentos sociais”. Há relativos consensos sobre características de tais movimentos: têm uma bandeira (causa ou ideal); uma identidade que os caracterizam; buscam transformações sociais (registre-se aqui que tais transformações nem sempre são “progressistas”, como observamos na ação política de movimentos de extrema-direita, por exemplo). Assim, estamos considerando no rol dos movimentos sociais também os movimentos sindicais, estudantis e os novos coletivos urbanos que têm características similares de ação política transformadora.

¹⁴ Não é objetivo, deste texto, discutir a questão relacionada ao refluxo da ação de movimentos sociais durante os governos do Partido dos Trabalhadores (2003 - 2016), apesar de ampla bibliografia considerar a relevância dessa discussão para a compreensão da ação dos movimentos sociais no Brasil.

A “receita” de organismos internacionais e dos chamados neoliberais propõe que o crescimento econômico resolveria os problemas da pobreza. Mas Kliksberg (1997) nos alerta que o crescimento econômico é condição necessária, mas não suficiente para reduzir a pobreza e a desigualdade social. E é indispensável a atuação estatal, ainda que não exclusiva, visando minimizar as desigualdades sociais e incrementar a cidadania.

Discutindo as transformações provocadas pelo neoliberalismo na sociedade brasileira que, entre outras coisas, disseminou ideias que buscam confundir cidadania com liberdade de acesso ao mercado e não como pleno gozo dos direitos políticos e sociais, Marilena Chauí (1994) avalia que a maneira clientelista como os detentores do poder tratam o atendimento das necessidades dos mais pobres, com o intuito de manter relações de dominação e submissão, tem sido uma forma de imobilizar a própria sociedade e provocar o encolhimento da vida pública. Segundo ela, “o neoliberalismo é o projeto de encolhimento do espaço público e do alargamento do espaço privado - donde seu caráter essencialmente antidemocrático - caindo como uma luva na sociedade brasileira”.

A nova “onda neoliberal”, que inclusive assola o Brasil, se baseia na ideia segundo a qual o poder público, portanto, o Estado, deve ser administrado como uma empresa. O Estado é pensado a partir de interesses privados; deixa de ter como base fundante o interesse público, respaldado na soberania popular, para se preocupar e garantir os interesses de uns poucos. O político, nesses termos, deixa de ser um representante eleito a mediar os vários e legítimos interesses e conflitos sociais, políticos e econômicos e passa a ser um mero gestor, ocupado e preocupado com a eficiência de toda uma estrutura pública que, no neoliberalismo, é direcionada a maximizar os interesses econômicos e financeiros dos detentores do poder econômico em detrimento dos direitos da maioria dos cidadãos.¹⁵

¹⁵ O Brasil é a grande economia do mundo onde a renda está mais concentrada no 1% mais rico da população. A conclusão é de um relatório sobre desigualdade divulgado em 2017 e coordenado pelo economista francês Thomas Piketty, que ganhou notoriedade com o livro “O Capital no Século XXI”. Os 10% brasileiros mais ricos acumulam 55% da renda nacional, o mesmo nível verificado na Índia e na África subsaariana e muito à frente de Europa, China e Rússia. Já a elite da elite, o 1% mais rico, tem 27,8% da renda nacional no Brasil contra 21,7% na Índia, 16,8% na Argentina e 20,2% nos Estados Unidos e na Rússia. Veja mais em:

No estado neoliberal, o espaço privado dos interesses dos poderosos é alargado e, ao mesmo tempo, o espaço público dos direitos dos cidadãos é encolhido. As “reformas” aprovadas a partir de 2016, por exemplo, atendem aos interesses privados de uns poucos e contraria os interesses públicos da grande maioria do povo brasileiro. Ademais, tais reformas ferem a soberania popular - dado que o povo não foi consultado sobre elas. Portanto, nos termos do neoliberalismo é impossível uma democracia de fato.

Nesse sentido, é relevante destacar que uma das “bandeiras” internacionais de vários movimentos sociais é a pauta contra as políticas neoliberais, principalmente em contextos nos quais o poder econômico passou, gradualmente, a se impor ao poder político e à governança das nações.

Na América Latina, na Bolívia e no Equador por exemplo, (sob a liderança de Evo Morales e de Rafael Correa), os movimentos sociais derrubaram governos neoliberais, fundaram seus próprios partidos políticos, lançaram candidatos à presidência das nações, avançando na construção concreta de alternativas ao neoliberalismo e, em certa medida, demonstraram como a articulação entre a luta social e a luta política, entre os movimentos sociais e os partidos políticos, possibilita construir coalizões de força capazes de avançar decisivamente na superação do neoliberalismo. Não obstante, depois de chegarem à Presidência sofreram revesses: Rafael Correa (que ficou dez anos no poder) fez seu sucessor, mas perdeu ascendência sobre o governo de Lenín Moreno, abandonou seu partido político e enfrenta processos judiciais. Evo Morales foi apeado por um golpe de Estado, em 2019.¹⁶

<https://exame.abril.com.br/economia/brasil-e-lider-mundial-em-renda-concentrada-no-1-mais-rico/>. Acesso em 29mar2020.

¹⁶ Segundo o jornal argentino Página 12, em sua edição de 1/09/2016, o golpe parlamentar que terminou com o governo da presidenta Dilma Rousseff seria o elo de uma série de golpes brancos na América Latina, que começaram com a derrocada do presidente de Honduras, Zelaya, em 2009, e seguiu com o do Paraguai, Fernando Lugo, em 2014. Aliás, uma série de autores e publicações trata de relacionar as abruptas mudanças no perfil dos governantes da América Latina, majoritariamente de esquerda no início dos anos 2000 e, uma década depois, majoritariamente de direita, como sendo fruto de duas estratégias: (a) manutenção do poderio estadunidense na região; (b) visando ao aprofundamento das políticas neoliberais nos países latino-americanos. Vale a pena outro registro. Em reunião com a presidência do Conselho Episcopal Latino-americano (CELAM) - órgão colegiado dos bispos de toda a América Fronteiras, Recife, v. 3, n. 1, p. 66-92, jan./jun., 2020

Não obstante, nos marcos do Fórum Social Mundial - ou ao lado dele -, ONGs e alguns movimentos sociais se opuseram a esse caminho e pregaram a “autonomia dos movimentos sociais”; ou seja, (os movimentos sociais) não deveriam se meter em políticas, nem com o Estado, menos ainda com partidos. Portanto, não há consenso entre os movimentos sociais em torno de coalizões para a tomada do poder.

Movimentos sociais e cidades: o debate sobre os direitos no espaço urbano

A política conforma e se desenvolve num determinado espaço, ou seja, num lugar. O espaço pode condicionar a política e vice-versa. É no espaço que se dão as interações entre as pessoas; as construções sociais se realizam num determinado território. Portanto, a ação política começa com e no lugar. É no território que as pessoas constroem suas identidades.

E “por que o lugar importa?” Segundo Goran Therborn (2006), o lugar molda os atores políticos; dá significado a ação desses atores (o lugar é uma espécie de lente para o mundo); propicia a ação imediata dos cidadãos. No território, os cidadãos têm a melhor dimensão das consequências e dos resultados de suas ações.

Uma ressalva inicial: Raffestin (1993) destaca que as categorias espaço e território não são termos equivalentes, sendo o espaço anterior a qualquer ação:

O espaço é, portanto, anterior, preexistente a qualquer ação. O espaço é, de certa forma, "dado" como se fosse uma matéria-prima. Preexiste a qualquer ação. "Local" de possibilidades, é a realidade material preexistente a qualquer

Latina - em 19 de maio de 2016, o Papa Francisco advertiu que “pode estar acontecendo “golpes de estado suaves” em alguns países da região. Segundo o portal de notícias “Religião Digital”, da Espanha, o Pontífice, durante a referida reunião, expressou preocupação com os problemas sociais dos países da América Latina em geral. Segundo o Papa, estaria ocorrendo um “golpe de estado suave” em alguns países. (Fonte: <http://www.periodistadigital.com/religion/vaticano/2016/05/20/el-papa-recuerda-al-celam-que-la-interpretacion-correcta-de-la-amoris-laetitia-es-la-del-cardenal-schonborn-religion-iglesia-vaticano.shtml>).

conhecimento e a qualquer prática dos quais será o objeto a partir do momento em que um ator manifeste a intenção de dele se apoderar (RAFFESTIN, 1993, p. 144).¹⁷

Por sua vez, compreende território como frações do espaço apropriado por relações de poder, de modo que nessa apropriação “o ator ‘territorializa’ o espaço” (Raffestin, 1993, p.128), isto é, organiza o território, seus interesses, necessidades, de maneira que suas ações revelam as escalas de poder existente. De tal modo que toda sociedade delimita uma porção do espaço para dominá-lo, o território (espaço de vivência). Em uma comparação o autor coloca o espaço como matéria prima e o território como a produção (SANTOS, 2016, p. 3).

A política começa, por assim dizer, com a demarcação, identificação, construção de subjetividades em territórios. A Ágora grega, o Fórum romano; depois, as praças públicas, locais de encontros, manifestações, reivindicações, eventualmente debates sobre os rumos da cidade, da vida social. No espaço público se manifesta a cidadania.

Segundo Finley (1988, p. 49), “a *polis* grega não era um local, embora ocupasse um território definido; eram as pessoas atuando concertadamente e que, portanto, tinham de reunir-se e tratar de problemas face a face. Era uma condição necessária, embora não única, de autogoverno”. Porém, era no território da cidade-estado, na interação face a face entre os cidadãos, na vital relação entre cidadãos e cidade (território de manifestação da cidadania) que se desenvolveu a democracia direta dos gregos. Proximidade, interação, argumentação no espaço público: os pilares dessa democracia. A importância do lugar na política grega era tão relevante que uma das maiores penas aplicadas àqueles cidadãos que davam as costas para a vida na *polis* era o ostracismo (que pode ser traduzido como uma espécie de “invisibilidade dentro do espaço da cidade”).

A democracia direta ateniense significava uma subordinação do cidadão à cidade-estado; subordinação da vida privada ao bem comum e aos assuntos públicos. “Os seres humanos só poderiam se realizar adequadamente

¹⁷ Indicamos também SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção* - 4. ed. 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. (Coleção Milton Santos; 1).

e viver honradamente como cidadãos na e por meio da *polis*, pois a ética e a política estavam fundidas na vida da comunidade política” (Held, 1996, p. 17). Na Assembleia, todos os cidadãos se reuniam para debater, decidir e promulgar leis: a democracia direta se realizando através do vínculo estabelecido na relação cidadão e cidade; portanto, o lugar (cidade-estado) tinha papel importante na democracia direta ateniense. “A lei do estado era a lei dos cidadãos” (HELD, 1996, p. 17).

A democracia direta ateniense primava pelo ideal do consenso, que deveria ser conseguido através do debate, da interação face a face entre os cidadãos. Não obstante, “os gregos provavelmente inventaram o uso do procedimento formal de votação para legitimar decisões perante posições conflitantes” (HELD, 1996, p. 20).

Uma série de vulnerabilidades minou a experiência democrática ateniense; e praticamente “até o início do século XVIII, quase ninguém que registrou em detalhes seus pontos de vista considerava a democracia uma forma desejável de organizar a vida política” (HELD, 1996, p. 32).

Como bem pontua Wolff (2003, p. 34-35), a democracia atual, sob a qual vivemos a partir do século XVIII, está alicerçada em outras bases: “o regime que conhecemos sob esse nome (democracia) tem uma origem histórica bem diferente daquela da Grécia: foi tecido por três revoluções: a inglesa, a americana e a francesa. (...) Nos regimes modernos, de fato, o primeiro princípio, o da soberania popular, se exerce e se realiza por meio de representantes”.

Ora, a democracia representativa, que se “destinava justamente, no espírito de seus fundadores, a afastar os membros da própria comunidade de decisões políticas e reservá-las para alguns cidadãos particularmente selecionados” (WOLFF, 2003, p. 35) foi se institucionalizando, entre outros motivos, pela impossibilidade da interação face a face (democracia direta), devido ao crescimento das cidades e o surgimento dos estados nacionais. “Os Estados tornaram-se cada vez maiores e sempre mais populosos, e neles nenhum cidadão está em condições de conhecer todos os demais, os costumes não se tornaram mais simples, tanto que os problemas se multiplicaram e as discussões são a cada dia mais espinhosas” (BOBBIO, 2006, p. 54).

Não obstante, Archibugi (2005) chama a atenção para o fato de que mesmo nas democracias modernas existem fortes redes de interação socioespacial. As “dimensões locais não estão alienadas da dimensão global”. Observa essa autora que

as organizações inter e não-governamentais que tentam unir comunidades e corpos locais que não pertencem ao mesmo país estão crescendo significativamente. A democracia cosmopolita apoia este fortalecimento, onde preciso e possível, da estrutura do governo local, mesmo quando estas demandas atravessam as fronteiras de mais de um país (ARCHIBUGI, 2005, p. 18-19).

Quem são os cidadãos dos estados democráticos atuais, de regimes políticos alicerçados na representação? Aqui, voltamos à questão do lugar e do território num mundo cada vez mais globalizado. Alguns exemplos da importância do lugar podem ser observados na tendência da identificação das grandes cidades planetárias com determinadas “vocações” que as diferenciam das demais, potencializando seu reconhecimento global: “locais de significado são inventados o tempo todo” (THERBORN, 2006).

Portanto, nas democracias representativas atuais, ainda baseadas em estados nacionais, o lugar se constitui como referência fundante para o exercício da cidadania e a da vida política.

É neste sentido que entendemos a importância das cidades como espaços de democratização, onde muitos movimentos sociais atuam e se articulam para vocalizar suas demandas.

Contemporaneamente, as grandes cidades constituem-se em locais de convergência de interesses econômicos e políticos, constituindo-se em *locus* privilegiado de um processo de produção de modos de ser e de viver. A organização espacial da sociedade espelha claramente as relações de poder nas cidades.

Porém, Ribeiro (2006) aponta as metrópoles brasileiras como o *locus* da exacerbação da violência. Para este autor, que corrobora com outros estudos realizados sobre as variáveis que podem determinar a desordem social causadora dos problemas sociais e criminais nas Regiões Metropolitanas, deve-se levar em conta ainda

(...) fatores de desordem social relacionados ao crescimento urbano acelerado na ausência da expansão dos serviços sociais, pobreza, falta de controle social e anonimato, desigualdade, ausência de oportunidades para a juventude etc. (Cano; Santos, 2001). Para outros autores trata-se da consequência da crise do padrão integrativo construído historicamente na sociedade brasileira, baseado no par hierarquia-favor, sem a reposição de outro fundado no avanço dos valores individualistas e no contrato social. Nas grandes metrópoles a crise integrativa tem contundentes impactos corrosivos nas relações de reciprocidade entre os grupos e classes sociais em razão do modelo de segregação residencial explicitar de maneira intensa as enormes desigualdades sociais (Ribeiro, 2006, p. 224).¹⁸

Além das múltiplas formas de violências, podemos destacar o adensamento populacional das metrópoles: as cidades não param de crescer e as que mais crescem são as dos países em desenvolvimento e periféricas ao capitalismo. De acordo com projeções da agência Habitat, órgão da ONU que estuda as questões de habitação, das dez maiores metrópoles do mundo em 2010, apenas duas - Tóquio e Nova York - estão situadas em países desenvolvidos. Em todo o planeta, aproximadamente um bilhão de pessoas vivem hoje em barracos sem água potável e saneamento básico nos subúrbios das grandes cidades. Desse total, 200 milhões são favelados. Em 2030, segundo projeções da ONU Habitat, serão dois bilhões de pessoas vivendo em bolsões de pobreza.¹⁹

Kaztman (2001), num estudo sobre transformações na estrutura social de países latinoamericanos, aponta para a questão do isolamento social dos pobres urbanos. Para este autor, o resultado dessas transformações

debilitam os vínculos dos pobres urbanos com o mercado de trabalho e se estreitam os âmbitos de sociabilidade informal com pessoas de outras classes sociais, o que conduziria a seu progressivo isolamento (Kaztman, 2001, p. 171).²⁰

¹⁸ Veja também: VELHO, G.; ALVITO, M. (org), 1996.

¹⁹ As informações da agência Habitat, da ONU, estão numa reportagem da Revista Época, disponíveis em <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDR67403-6014,00.html> . Acesso em 02.jun.2020.

²⁰ Tradução nossa.

Este autor afirma que “a pobreza urbana socialmente isolada se constitui no caso paradigmático da exclusão social” (KAZTMAN, 2001, p. ?). Há um tripé que propicia o isolamento social dos pobres urbanos: segregação residencial, do trabalho e educacional. A exclusão dos pobres fica patente na segmentação do trabalho (precarização do emprego); segmentação educativa: “se os ricos vão aos colégios dos ricos, se a classe média vai aos colégios da classe média e os pobres aos colégios dos pobres, parece claro que o sistema educativo pouco pode fazer para promover a integração social e evitar a marginalidade, pese os seus esforços para melhorar as oportunidades educativas dos que têm menos recursos” (KAZTMAN, 2001, p. 177). Ademais, “crer unicamente que os méritos vão ajudar a mobilidade social é uma ficção que só se cumpre em situações extraordinárias” (KAZTMAN, 2001, p. 177).

Há, ainda, a segregação residencial “que se refere ao processo pelo qual a população das cidades vai se localizando em espaços de composição homogênea”, com verificável “concentração dos pobres em determinados bairros das cidades” (KAZTMAN, 2001, p. 178).

É verdade que, para mitigar tantos problemas, o Estado tem o poder de intervir no espaço urbano com obras públicas como investimentos na construção e melhoria das habitações populares, o que poderia atuar fortemente sobre a formação de guetos urbanos (tanto os condomínios que segregam os ricos, quanto às favelas que segregam e marginalizam os pobres). Ademais, o poder público também pode incentivar a universalidade no uso de serviços básicos como o transporte, a segurança pública, a saúde e a educação, fazendo maiores esforços para manter sua qualidade e deixando mais ou menos liberado ao jogo da oferta e da demanda a possibilidade de adquirir esses serviços no mercado, opções que têm óbvias implicações sobre a probabilidade de deserção das classes médias e altas do âmbito público (KAZTMAN, 2001, p. 183).

Porém, parte significativa desses e outros desafios urbanos só serão superados pela ação dos movimentos sociais e populares. Ou seja, os movimentos sociais urbanos tornam-se fulcrais para a democratização das cidades e a conquista da efetiva cidadania para a maioria esmagadora dos

cidadãos empobrecidos que vivem nas cidades dos países periféricos do capitalismo.²¹

Há, nas cidades, uma infinidade de modos de vida. Muitos *glamourizados* e visibilizados numa sociedade cada vez mais individualista e de consumo. Outros tantos, invisibilizados; porém, muito potentes.

Em recente publicação do Núcleo de Estudos Sociopolíticos da PUC Minas (Nesp), por exemplo, vários autores registraram “micropolíticas” urbanas: “práticas que, em recusa ao que é dado e ordenado hegemonicamente, promovem uma reapropriação coletiva dos espaços, das culturas, dos saberes locais - tantas vezes desqualificados e desconsiderados - deslocando os limites, redescobrimo possibilidades, inventando e afirmando novas formas de sociabilidade e afetividade, na cidade” (PENZIM; SOUZA; ALVES, 2019, p. 12).

Além dessas práticas solidárias, emancipadoras e coletivas, muitos movimentos sociais se articulam no espaço urbano. Maricato (2011) se referindo às lutas dos movimentos sociais, principalmente urbanos, contabiliza várias conquistas nas últimas décadas: alguns capítulos da Constituição Federal de 1988; a Lei n. 10.257/2001; o Estatuto da Cidade, em 2000; a Medida Provisória n. 2.220/2001; a criação do Ministério das Cidades, em 2003; um Programa Nacional de Regularização Fundiária inédito em nível federal, em 2003; o Conselho Nacional das Cidades, em 2004; a Lei Federal n. 11.445/2007, que institui o marco regulatório do Saneamento Ambiental; a Lei Federal n. 11.107, de 2005, dos Consórcios Públicos; a Lei Federal n. 11.124/2005, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social; a instituição, em 2006, desse Fundo; a Campanha Nacional do Plano Diretor Participativo.

²¹ Registre-se, aqui, que em contraposição a esse sistema global idólatra “que exclui, degrada e mata”, o Papa Francisco propõe uma nova governança global protagonizada pelos movimentos populares: “atrevo-me a dizer que o futuro da humanidade está, em grande medida, nas vossas mãos, na vossa capacidade de vos organizar e promover alternativas na busca diária dos ‘3 T’ (terra, teto e trabalho) e, também, na vossa participação como protagonistas nos grandes processos de mudanças nacionais, regionais e mundiais. Não se acanhem”. (PAPA FRANCISCO, 2015). Ainda sobre a relação do Papa Francisco com os movimentos sociais, indicamos o livro “O Papa Francisco com os Movimentos Populares” (AQUINO JÚNIOR; ABDALLA; SOUZA, 2018).

Entre os movimentos mais potentes de luta pelo direito à cidade²² estão aqueles relacionados às ocupações urbanas.

A função social da propriedade expressa na Constituição Federal de 1988 e reforçada pelo Estatuto da Cidade, como condição *sine qua non* para a efetivação da função social da cidade e, logo, para que o direito à cidade se universalize, colide com o paradigma do direito à propriedade que deve ser assegurado pelo Estado; o primado do direito à propriedade no âmbito das sociedades capitalistas contrapõe-se a uma possível materialidade da função social da propriedade. Esta segue como horizonte de lutas para os trabalhadores, justamente aqueles moradores das cidades em condições precárias de moradia, que permite tensionar a ação do Estado com vista ao desenvolvimento de políticas urbanas e de moradia com dimensão social (GUIMARÃES, 2015, p. 732).

Além dos movimentos pelo direito à moradia, nos últimos anos observamos um ressurgimento potente de vários movimentos sociais identitários, ligados às questões de gênero (feministas e LGBT+), étnicos (movimentos negros) e geracionais (juventudes). Esses movimentos lideram importante resistência às políticas neoliberais e ultraliberais que foram se recrudescendo a partir de 2016 e denunciam suas feições machista, racista, homofóbica, concentradora de riqueza e renda e elitista.

Observa-se, também, uma profusão de inúmeros coletivos urbanos, com novas características organizacionais e novos modos de atuação no espaço urbano.²³

Tais movimentos sociais, além de pressionarem o Estado por políticas públicas e promoverem um debate na arena pública sobre a importância da ação política para a conquista de direitos, estão a criar uma imensa polifonia comunicacional (nas redes sociais) e de mobilização social, contrapondo com qualidade e profundidade a mídia empresarial que reverbera o pensamento

²² O conceito de “direito à cidade” foi formulado pelo filósofo francês Henri Lefebvre, em um livro publicado em 1968. O direito à cidade seria o direito a transformar e projetar uma nova cidade, na qual predominassem o valor de uso – focada nas necessidades das pessoas – e a autogestão em todos os âmbitos da vida.

²³ Não é possível fazer uma apresentação, neste texto, dos inúmeros coletivos urbanos, mas há que se registrar a profusão desse tipo de organização social, principalmente nas periferias das grandes cidades, como coletivos juvenis, de hip-hop, de sarau, em torno da cultura, com novas formas de mobilização e articulação, inclusive utilizando-se das redes sociais.

das elites; articulando parte da opinião pública progressista e, também, divulgando e produzindo informação voltada aos segmentos sociais de base a consolidarem uma resistente narrativa voltada à defesa do direito à cidade pelas populações e grupos sociais periféricos.

Mas, é preciso registrar, também, que nos últimos anos, no Brasil, há o surgimento de vários movimentos sociais de direita.

No Brasil, os primeiros indícios de uma nova organização de direita puderam ser sentidos a partir de 2007, com a criação de coletivos de contestação das políticas governamentais. A primeira aparição pública de cunho antigovernista se deu no dia 29 de junho de 2007, por ocasião de uma manifestação lembrando as 119 vítimas do maior acidente aéreo da história brasileira (Oliveira, 2007). Entoando gritos de ordem requerendo o fim da corrupção e a saída do então Presidente Lula, foi fundado naquele ato o coletivo CANSEI, autoidentificado como um Movimento Cívico pelo Direito dos Brasileiros (Tatagiba, Trindade e Teixeira, 2015).

(...) Os sujeitos tocados com o discurso iniciado nas ruas em 2007 seguiram contestando as políticas governamentais e a promessa de hegemonia petista. Em 1º de agosto de 2010, foi criado o movimento Revoltados OnLine (ROL), caracterizado como um movimento antipetista de atuação majoritariamente virtual (Dias, 2017).

(...) Dois anos mais tarde, Ricardo Salles funda o Movimento Endireita Brasil (MEB), que se autointitula uma organização de direito privado sem fins lucrativos ou vínculos partidários comprometida com a difusão do ideário conservador e de direita no Brasil (Movimento Endireita Brasil, 2012). (...) O Movimento Brasil Livre (MBL) e o Movimento Vem pra Rua (MVR) foram criados em 2014, em decorrência do resultado eleitoral que conduziu Dilma Rousseff à chefia do Poder Executivo, tendo por objetivo principal questionar a lisura do pleito que a elegeu e a inviolabilidade da urna eletrônica. (...) Por sua vez, o MVR foi criado em setembro de 2014, comprometido com a luta contra a corrupção e pela promoção da ética na política, privilegiando um Estado desinchado, não interventor e redutor dos impostos (Butterfield; Chequer, 2016) (BARON, 2016, p. 9-11).

Como se pode observar no rápido inventário acima, todos esses movimentos sociais de direita e ultradireita que surgiram no Brasil a partir de

2007 nascem em grandes cidades e são protagonizados por lideranças de classe média, muitos com financiamento de organismos internacionais.²⁴

Considerações finais

Este texto apresentou uma breve discussão sobre espaço público, cidadania e movimentos sociais urbanos no Brasil contemporâneo. Pela complexidade e polissemia, não há nenhuma pretensão de se explorar exaustivamente nenhum desses temas.

No Brasil, os movimentos sociais desempenharam (e desempenham) importante centralidade na ampliação da cidadania e foram (são) fulcrais em momentos decisivos na história republicana, como nas ações de mobilização em torno da elaboração da Constituição Federal de 1988, conhecida como a “constituição cidadã”.

Nos espaços urbanos, com o adensamento das cidades principalmente a partir da década de 1960, observa-se o surgimento de inúmeros movimentos, a começar pelos movimentos de bairro.²⁵ Nas décadas de 1970 a 1980, os movimentos em torno da redemocratização, pela anistia e contra o arbítrio (da ditadura militar) tiveram protagonismo e foram fundamentais para se formar uma ampla coalização social com vistas à superação da ditadura. O auge dessa rede de cidadania se deu na Constituinte (1987/88) e derivou na Constituição que ampliou sobremaneira o rol dos direitos de cidadania em nosso país.

²⁴ A difusão de uma ideologia de direita - tanto em sentido econômico como político - é analisada por Kátia Gerab Baggio no artigo “Conexões ultraliberais nas américas: o *think tank* norte-americano Atlas Network e suas vinculações com organizações latino-americanas” (IN: **Democracia em crise: o Brasil contemporâneo**: Editora PUC Minas, 2017). O texto caracteriza o avanço de uma ideologia que nomeia como “ultraliberal” e descreve as ramificações do chamado *think tank* norte-americano e a ação de grupos parceiros no Brasil. Aponta como organizações e partidos ultraliberais vêm sendo criados em diversos países. Em especial, no Brasil, nos últimos anos, esse fenômeno representa uma reação a governos socialdemocratas e reformistas. Tais organizações se opõem àqueles que desenvolvem políticas consideradas inadequadas aos projetos do livre-mercado e a interesses dos Estados Unidos. Tais grupos não se limitam a fazer oposição, mas têm agido sistematicamente para desgastar, desestabilizar e derrubar governos de centro-esquerda, como aconteceu no Brasil.

²⁵ Neste texto não tratamos dos movimentos sociais rurais, importantíssimos na história da sociedade brasileira.

Em muitas cidades brasileiras, contemporaneamente, os movimentos sociais que mais se destacam são aqueles voltados às lutas pelo “direito à cidade”. Afinal, num país cada vez mais urbano, os dilemas sociais e políticos se concentram nas cidades e é no espaço urbano que se observa boa parte do dinamismo dos movimentos sociais.

Também nas cidades há o ressurgimento de movimentos identitários, com atuações políticas marcadas por demandas historicamente relegadas a um segundo plano (o “lugar” da mulher, do negro, dos LGBT+ numa sociedade elitista, patriarcal, autoritária e violenta); de novos coletivos urbanos, principalmente juvenis e periféricos, com variados formatos e modos de atuação, sem contar as novas maneiras de organização de movimentos que surgiram com a ampliação do alcance das redes sociais.

Registramos, também, o aparecimento de movimentos de direita e ultradireita que têm ocupado, cada vez mais, as ruas e as redes sociais, com discursos violentos, pautas ultraconservadoras e até mesmo demandas antidemocráticas, tensionando a democracia de baixíssima intensidade que se observa principalmente a partir de 2016, com o *impeachment* de Dilma Rousseff.

Num processo de avanços e refluxos, a história dos movimentos sociais no Brasil mostra que a ação organizada e proativa da sociedade civil é a mais potente forma de ampliação de direitos e conquista da cidadania.

Referências

AQUINO JÚNIOR, Francisco de; ABDALLA, Maurício; SOUZA, Robson Sávio Reis. **O Papa Francisco com os Movimentos Populares**. São Paulo: Paulinas, 2018.

ARCHIBUGI, Daniele. Democracia cosmopolita e seus críticos: uma resenha bibliográfica. **Política e Trabalho: Revista de Ciências Sociais**, n. 22, p. 09-48, abril de 2005.

BARON, Letícia. Os novos movimentos de direita no Brasil e o discurso partidário: ambivalências e contradições. **Cadernos de Pesquisa Política**, n.

13, p. 1-29, 2016. Disponível em:
<http://www.revistas.usp.br/leviathan/article/view/144658/148808>. Acesso em 28 de março de 2020.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

CARDOSO, Ruth. Movimentos sociais: balanço crítico. In: SORJ, Bernardo; ALMEIDA, Maria Hermínia T. (orgs.). **Sociedade e política no Brasil Pós-64**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

CARVALHAL, Juliana Pinto. A influência da Igreja Católica na formação dos Movimentos de Defesa dos Direitos Humanos (1970-1985). **Anais do Primeiro Colóquio do Lahes (Laboratório de História Econômica e Social)**. Juiz de Fora, 13 a 16 de junho de 2005. Disponível em:
<http://www.ufjf.br/lahes/files/2010/03/c1-a38.pdf>. Acessado em 28mar2020.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas**. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 1997.

DOIMO, Ana Maria. **A vez e a voz do popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/ANPOCS, 1995.

FINLEY, Moses Isaac. *Os gregos antigos*. Lisboa: Edições 70, 1988.

GUIMARÃES, Maria Clariça Ribeiro. Os movimentos sociais e a luta pelo direito à cidade no Brasil contemporâneo. **Revista Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 124, p. 721-745, out./dez., 2015.

HELD, David. **Modelos de democracia**. Belo Horizonte: Paidéia, 1996.

JACOBI, Pedro Roberto. Movimentos sociais urbanos no Brasil. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais (BIB)**. Rio de Janeiro, 1980.

KAZTMAN, Rubén. Seducidos y abandonados: el aislamiento social de los pobres urbanos. **Revista de La Cepal**, n. 75, dezembro de 2001.

KLIKSBERG, Bernardo. Uma Gerência Pública para os Novos Tempos. In: KLIKSBERG, Bernardo. **O Desafio da Exclusão - para uma Gestão Social Eficiente**. São Paulo: FUNDAP, 1997.

MARICATO, Ermínia. **O impasse da política urbana no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2011.

MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

PAPA FRANCISCO. **Discurso no II Encontro Mundial dos Movimentos Populares**. Coleção Sendas. Volume 4. Brasília: CNBB, 2015.

PASQUINO, Gianfranco. Movimentos Sociais. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (orgs.). **Dicionário de Política**. Brasília: UNB, 1998, p. 787-792.

PENZIM, Adriana Maria Brandão; ALVES, Claudemir Francisco; SOUZA, Robson Sávio Reis. **Na cidade: micropolíticas e modos de existência**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2019.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

RIBEIRO, Luiz César de Queiroz. Dinâmica socioterritorial das metrópoles brasileiras: dispersão e concentração. **IPEA: Políticas Sociais: acompanhamento e análise**, n. 12, fevereiro de 2006.

ROCHA, Enide. A Constituição Cidadã e a institucionalização dos espaços de participação social: avanços e desafios. IN: **20 anos da Constituição Cidadã: avaliação e desafio da seguridade social**. Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, 2008. Disponível em: http://www2.anfip.org.br/publicacoes/livros/includes/livros/args-pdfs/Livro_da_20_anos_Constituicao72dpi.pdf. Acesso em 28mar2020.

SANTOS, Maria Clyvia Martins dos. Espaço e território: breves considerações. **Boletim DATALUTA**, n. 108. NERA - Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária, 2016. Disponível em: http://www2.fct.unesp.br/grupos/nera/artigodomes/12artigodomes_2016.pdf. Acesso em 02jun2020.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1987.

SOUZA, Robson Sávio Reis; PENZIM, Adriana Maria Brandão; ALVES, Claudemir Francisco. **Democracia em crise: o Brasil contemporâneo**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2017.

THERBORN, Goran. Why and how place matters. IN: GOODIN, R & TILLY, C (Eds.). **The Oxford Handbook of Contextual Political Analysis**. Oxford: OUP, p. 509-533, 2006.

VELHO, Gilberto; ALVITO, Marcos (Org.). **Cidadania e violência**. Rio de Janeiro: UFRJ: Ed. FGV, 1996.

WOLFF, Francis. A invenção da política. IN: NOVAES, Adauto (org.). **A crise do estado-nação**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 23-54, 2003.

Trabalho submetido em 29/03/2020.
Aceito em 06/06/2020.

Robson Sávio Reis Souza

É doutor em Ciências Sociais, com pós-doutorado em Direitos Humanos; professor e coordenador do Núcleo de Estudos Sociopolíticos da PUC Minas. E-mail: robsonsavio@gmail.com